



Secretaria de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 157/GAB/PMMT, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

***DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE FIM DE ANO
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DE MONSENHOR TABOSA/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, **Francisco Salomão de Araújo Sousa** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo, período tradicionalmente destinado à confraternização familiar e social;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo e organização interna das repartições públicas municipais neste período;

CONSIDERANDO que alguns serviços públicos, por sua essencialidade, não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade mínima e eficiente das atividades administrativas;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o recesso natalino e de fim de ano nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Monsenhor Tabosa/CE, no período de 19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão manter seu pleno funcionamento, especialmente:

I – os serviços de saúde, no que se refere ao atendimento de urgência e emergência;

II – os serviços de coleta de lixo e limpeza pública;

III – demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, conforme avaliação da Secretaria responsável.

Art. 3º Fica autorizado que cada Secretário Municipal, no âmbito de sua respectiva pasta, adote as adequações necessárias ao funcionamento interno durante o período de recesso, incluindo escala de servidores, plantões e horários especiais, de modo a não prejudicar o andamento e a continuidade dos serviços públicos.





Secretaria de Gabinete do Prefeito

Art. 4º Os servidores que atuarem em regime de plantão ou convocação durante o período de recesso não terão compensação financeira extra, pois estarão atendendo os interesses da administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Monsenhor Tabosa/CE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE





Secretaria de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Srº Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal o Decreto nº 157, de 02 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE FIM DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Monsenhor Tabosa/CE, 02 de dezembro de 2025.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

